



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROCURADORIA DO IF SERTÃO PE

RUA ARISTARCO LOPES, 240, CENTRO, PETROLINA-PE, CEP: 56.302-100, TELEFONE: (87) 21012379

COTA n. 00042/2019/PROC/PFIFERTÃO PERNAMBUCANO/PGF/AGU

NUP: 23600.001212/2019-69

INTERESSADOS: IF SERTÃO-PE ó REITORIA

ASSUNTOS: Aquisição de água mineral o IF Sertão-PE.

01. Visto

02. Trata-se de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item do lote/grupo, visando à operacionalização do sistema de registro de preços, para aquisição de água mineral para o IF Sertão-PE, encaminhado a este órgão de execução da Procuradoria Geral Federal pela Reitoria do IF-Sertão/PE, atendendo ao art. 38, inciso VI, c/c parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 30, inc. IX, do decreto 5.450/2005, os quais estabelecem a obrigatoriedade de parecer jurídico prévio nas hipóteses de licitação, dispensa e inexigibilidade.

03. De início, importa registrar a edição do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que revogou as disposições do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto n.º 5.504, de 5 agosto de 2005, passando, portanto, a regulamentar a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

04. Por oportuno, o art. 61 do Decreto n.º 10.024, de 2019¹, fixou a sua vigência a partir de 28 de outubro de 2019, dispondo, ainda, que os editais publicados após a data de entrada em vigor serão ajustados aos termos do presente Decreto.

Da análise dos autos em apreço, verifica-se que a minuta do Edital foi confeccionada a partir do modelo atualizado em agosto/2019, formulado pela Advocacia-Geral da União. No entanto, considerando que esta Procuradoria Federal detém o prazo de 15 (quinze) dias para análise e emissão de parecer jurídico², bem como que, já a partir de 28 de outubro, os Editais deverão estar adequados às disposições contidas no novel Decreto n.º 10.024, de 2019, vislumbra-se não haver tempo hábil para a sobredita análise e posterior publicação do instrumento convocatório nos exatos termos e prazos da legislação vigente.

06. **Sim, pois, embora a Administração tenha se valido das minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União de acordo com a atualização feita em agosto/2019, e, portanto, ainda vigente, o prazo exíguo impõe a este Órgão de Assessoramento Jurídico recomendar que a presente minuta seja harmonizada aos ditames do Decreto n.º 10.024, de 2019, e cujos modelos já se encontram disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175>.**

07. Posteriormente, após as devidas adequações da minuta do Edital e seus anexos a um dos modelos de Editais disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, os autos deverão ser novamente submetidos ao crivo da Procuradoria para análise e emissão de parecer, conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Petrolina, 17 de outubro de 2019.

(Documento assinado eletronicamente)
LECTÍCIA CABRAL DE ALCÂNTARA
PROCURADORA FEDERAL
MATRÍCULA 1.436.892

[1] Art. 61 do Decreto n.º 10.024/2019. Este Decreto entra em vigor em 28 de outubro de 2019.

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 28 de outubro de 2019 permanecem regidos pelo Decreto n.º 5.450, de 2005.

[2] Art. 12 da Ordem de Serviço Conjunta AGU/PGF/PF IF SERTÃO-PE/REITORIA N.º 01/2013. A manifestação jurídica deverá ser emitida, em regra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo comprovada necessidade de maior prazo, a juízo do Procurador-Chefe da PF/IF SERTÃO-PE.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23600001212201969 e da chave de acesso b7efc0ff

Documento assinado eletronicamente por LECTICIA MARILIA CABRAL DE ALCANTARA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 331050631 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LECTICIA MARILIA CABRAL DE ALCANTARA. Data e Hora: 17-10-2019 17:16. Número de Série: 1735559. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
